



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 096/91, DE 09 DE JULHO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. DIAS

Proíbe o que Indica e dá
Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

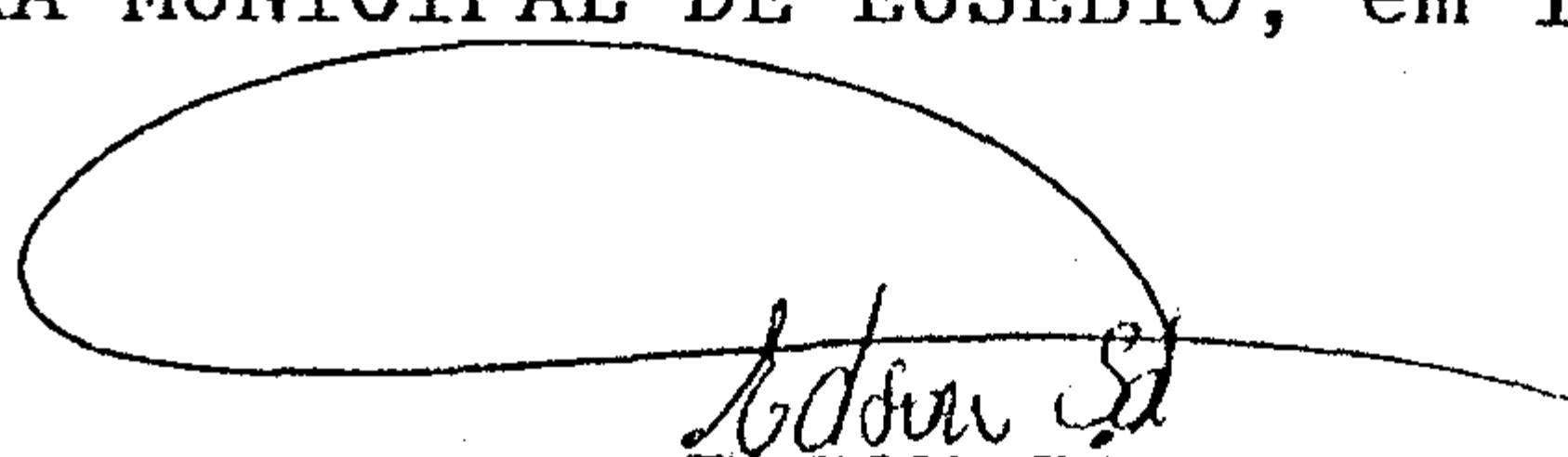
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Eusébio, proibida de contratar qualquer obra ou serviços com Empresas pertencentes a parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 2º - A proibição de que trata o artigo anterior, se estende ao cônjuge e aos parentes por consaguinidades ou afinidade, até o 3º grau, ou por adoção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 12 de julho de 1991.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL